

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar de Cr\$ 971.000.000 (novecentos e setenta e um milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.2	SUBVENCÕES ECONOMICAS	Cr\$	971.000.000
	SUB-TOTAL		971.000.000
	T O T A L		971.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11.10.055.8.115	971.000.000	0	971.000.000
TOTAL	971.000.000	0	971.000.000
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		971.000.000
	SUB-TOTAL		971.000.000
	T O T A L		971.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
99.99.999.2.411	971.000.000	0	971.000.000
TOTAL	971.000.000	0	971.000.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
10.91	INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS DO ESTADO DE SAO PAULO		
	T O T A L	971.000.000	
4A.	QUOTA	971.000.000	
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	T O T A L	971.000.000	
4A.	QUOTA	971.000.000	

DECRETO N.º 20.180, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Conselho Estadual de Auxílios e Subvencões, a fim de propiciar a continuidade do Plano de Integração do Menor e Família na Comunidade — PLIMEC,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Promoção Social um crédito de Cr\$ 50.000.000 (cincoenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional — Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento.

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL		
11.04	CONSELHO ESTADUAL AUXILIOS E SUBVENCÕES		
3.2.3.1	SUBVENCÕES SOCIAIS	Cr\$	50.000.000
	SUB-TOTAL		50.000.000
	T O T A L		50.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
15.81.486.2.142	50.000.000	0	50.000.000
TOTAL	50.000.000	0	50.000.000
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000.000
	SUB-TOTAL		50.000.000
	T O T A L		50.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
99.99.999.2.411	50.000.000	0	50.000.000
TOTAL	50.000.000	0	50.000.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
11.04	CONSELHO ESTADUAL AUXILIOS E SUBVENCÕES		
	T O T A L	50.000.000	
4A.	QUOTA	50.000.000	
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	T O T A L	50.000.000	
4A.	QUOTA	50.000.000	

DECRETO N.º 20.181, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de possibilitar o atendimento de despesas decorrentes do Programa de Desenvolvimento Agrícola Municipal — Pro-Município,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um crédito suplementar de Cr\$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento.

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA L SEDE		
3.1.1.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	Cr\$	605.000
	SUB-TOTAL		605.000
	T O T A L		605.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
04.18.110.2.161	605.000	0	605.000
TOTAL	605.000	0	605.000
13.02	COORD.DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		5.220.000
	SUB-TOTAL		5.220.000
	T O T A L		5.220.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
04.18.110.2.164	5.220.000	0	5.220.000
TOTAL	5.220.000	0	5.220.000
13.03	COORDENADORIA DE PESQUISA AGROPECUARIA		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		1.249.000
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		300.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		150.000
	SUB-TOTAL		1.699.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		476.000
	SUB-TOTAL		476.000
	T O T A L		2.175.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
04.10.055.2.166	1.699.000	476.000	2.175.000
TOTAL	1.699.000	476.000	2.175.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA L SEDE		
	T O T A L	605.000	
4A.	QUOTA	605.000	
ADMINISTRACAO DIRETA			
13.02	COORD.DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL		
	T O T A L	5.220.000	
4A.	QUOTA	5.220.000	